



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



TERMO REFERÊNCIA

1.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA , DE PRIMEIRO USO, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor unitário
01	01	und	<p>Escavadeira Hidráulica nova, de primeiro uso, com cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda. Ano de fabricação mínimo 2025.</p> <ul style="list-style-type: none">• Peso operacional de 13.000 a 15.000 kg;• Sapata de no mínimo 600 mm;• Capacidade da caçamba de no mínimo 0,60m³;• Motor de 04 cilindros;• Potência líquida de no mínimo 80hp;• Alarme sonoro de deslocamento;• Ar condicionado;• Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços;• Cinto de segurança e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.• Com 3ª Linha.	R\$ 509.000,00

1.2 Para a obtenção dos valores máximos estimados, foram feitas pesquisas com empresas do ramo da região.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Miguel da Boa Vista, identificou a necessidade da secretaria de Estradas e Rodagens. O contexto que fundamenta essa demanda está diretamente relacionado à missão institucional de promover o desenvolvimento do município, manter as estradas e acessos as propriedades com boa qualidade, escoamento da produção, apoiando pequenos produtores rurais e ampliando a eficiência, produtividade e qualidade dos serviços públicos prestados pela pasta.

Historicamente, o município tem enfrentado desafios significativos na execução de atividades essenciais, como abertura de valas, movimentação de terras, drenagem, construção e manutenção de estradas vicinais, além do apoio direto aos pequenos produtores rurais. A ausência de equipamentos modernos e adequados compromete a agilidade e a qualidade das intervenções, gerando atrasos, aumento de custos operacionais e limitações na capacidade de resposta às necessidades da população rural. A aquisição da escavadeira hidráulica representa, portanto, uma resposta estratégica a esses desafios, permitindo a modernização do parque de máquinas da Secretaria e a superação de gargalos operacionais que impactam diretamente a prestação dos serviços públicos.

A escolha pela aquisição de equipamento novo, de primeiro uso, justifica-se pela necessidade de garantir maior durabilidade, menor incidência de manutenção corretiva e maior disponibilidade operacional, fatores essenciais para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas. A solução adotada foi precedida de análise de mercado, considerando as alternativas disponíveis e priorizando a relação custo-benefício, a robustez, a tecnologia embarcada e a adequação às demandas específicas do município. A contratação não demanda serviços acessórios, pois a entrega do equipamento deverá ocorrer com todos os materiais e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, eliminando a necessidade de contratações complementares e assegurando a imediata utilização do bem.

A prioridade atribuída à contratação é alta, considerando o impacto direto e imediato que a disponibilização do equipamento terá sobre a execução das políticas públicas setoriais, a promoção do



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



desenvolvimento sustentável e a elevação dos indicadores de eficiência e produtividade da Secretaria. A iniciativa está alinhada às diretrizes de planejamento estratégico municipal, que preconizam a modernização da gestão pública, e a busca permanente por soluções inovadoras e eficientes para os desafios enfrentados pelo município.

A máquina será adquirida com recursos Estaduais.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto da licitação deverá ser entregue conforme estabelecido neste termo de referência e no edital de licitação.

3.2. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural , Aleri Risso.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através do fiscal acima descrito, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar a entrega do objeto contratados na presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital

II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - Disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes das máquinas, gastos com combustível, peças, material, pessoal e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

VII – Entregar o objeto, conforme exigido no edital, em no máximo 90 dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento, sendo que a mesma apenas será liberada após a disponibilização dos recursos pelo governo estadual, podendo o prazo ser renovado , quando de comum acordo.

VIII - A Contratada se obriga a entregar o objeto contratado, nos prazos previstos e nas condições contratadas, sob pena de incorrer nas sanções administrativas a serem fixadas no Edital e na Ata.

IX - Proceder com a assinatura do contrato/Ata imediatamente após a sessão, assim que obtiver a confirmação do item adjudicada em favor da empresa a qual representa, em no máximo 5 dias úteis.

X - Substituir, sem custo para o Município, no prazo, máximo, de até 15 dias úteis, após a comunicação, os objetos que forem recusados pela fiscalização do contrato.

XI- A máquina deve ter pelo menos uma concessionária autorizada , a uma distância máxima de 100 Km do município de São Miguel da Boa Vista, comprovação se dará pelo proponente, onde conste a relação das concessionárias autorizadas com endereço completo, telefone, e-mail.

XII- Deverá ainda realizar todas as revisões durante o período de garantia, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo,



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



usando sempre peças genuínas, devendo ser realizadas “**On Site**”, ou seja, no Parque de máquinas da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados.

XIII- A licitante vencedora deverá arcar com todos os custos alusivos às 3 (três) primeiras revisões exigidas pela fabricante, seguindo manual de revisões, incluindo mão de obra, peças, filtros, óleos lubrificantes, e eventuais tributos que incidirem sobre a operação, mesmo se o equipamento esteja com sua garantia expirada, isso é, após os 12 meses.

XIV- O custo com o deslocamento da equipe para realização da revisão deverá ser a cargo do fornecedor;

XV- Todas as revisões preventivas e chamadas de assistência técnica deverão ser realizadas em até 05 dias, contadas da solicitação.

XVI- No caso de eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto (dentro do prazo de garantia), que será admitida em casos excepcionais devidamente justificados, o transporte será efetuado por empresa devidamente reconhecida pelo fornecedor, sob autorização desta Prefeitura, ocasião em que são de responsabilidade do fornecedor todas as despesas com o transporte. Quando a manutenção for realizada na sede da empresa, está deverá ocorrer em um prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da retirada do equipamento do município.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
1.018 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	44900000000000	Aplicações diretas

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de pregão do tipo menor preço por item, para a seleção da contratação mais vantajosa para a administração.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

São Miguel da Boa Vista/SC, 05 de junho de 2026.

Aleri Risso
Sec de Infraestrutura Urbana e Rural